

FUNASG

Considerando que Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo – FUNASG desenvolve ações públicas visando à promoção da saúde a seus usuários e dependentes.

Considerando que não houve sequer candidatos para algumas especialidades no concurso público de Edital nº 01/2014/FUNASG;

Considerando que muitos dos aprovados e empossados, em diversas especialidades, foram exonerados a pedido;

Considerando o consequente esvaziamento do quadro ao longo dos últimos anos;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços da FUNASG, sob pena de prejuízo ao atendimento médico prestado ao servidor público municipal;

Considerando que estão em andamento os trâmites do próximo concurso público da Fundação, que visa preencher tais carências, processo de nº 594/2018;

Considerando que a FUNASG, nos termos da lei de criação, tem por objetivo a gestão do sistema de saúde dos servidores públicos municipais e que a descontinuidade desses serviços essenciais e inadiáveis expõe a entidade ao descumprimento da finalidade de gerir o sistema de assistência à saúde dos servidores municipais de São Gonçalo e seus dependentes;

Considerando que a atual gestão buscou de outras maneiras atender à demanda por meio de pedido de cessão de servidor público da própria municipalidade, porém sem êxito.

Considerando que a Lei Municipal nº 447/2012 estabelece que os órgãos da Administração Municipal Direta, as autarquias e fundações públicas poderão efetuar contratação temporária de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO - FUNASG, em cumprimento aos princípios previstos no artigo 37, caput e inciso IX, da Constituição Federal, e com o parágrafo único do art. 13º, da Lei Municipal 375/2011, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos (as) para as vagas discriminadas neste edital, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação temporária de profissionais de nível superior para atuarem, neste Município, na área médica e serviço auxiliar da FUNASG, seguindo-se as normas e condições constantes do presente Edital.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA-EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA FUNASG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada para contratação temporária-emergencial de profissional de nível superior, para atuar junto à área médica e de fisioterapia da FUNASG, vagas a serem preenchidas, no prazo de validade do presente processo seletivo e de acordo com a necessidade operacional e possibilidades financeiras/orçamentárias da FUNASG. A realização deste certame se justifica pelo fato de não terem sido preenchidas algumas vagas do concurso público, realizado pela FUNASG, no Edital 01/2014, bem como pelo esvaziamento do quadro com várias exonerações.

1.2 - O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e executado pela FUNASG.

1.3 - O processo seletivo simplificado será constituído de etapa única, através de análise de currículum vitae e respectivos documentos, de acordo com termos deste edital.

1.3.1 - Etapa Única: Habilidações Técnicas através de avaliação acadêmica e profissional, com análise de currículum vitae e documentação pertinente, conforme abaixo relacionada.

2. QUADRO DE VAGAS/REMUNERAÇÃO:

2.1 - O processo seletivo simplificado selecionará um total de 13 (treze) profissionais, distribuídos nas áreas de nível superior, para atuarem nas vagas abaixo descritas, a serem preenchidas no prazo de validade do presente processo seletivo e de acordo com a necessidade operacional e possibilidades financeiras/orçamentárias da FUNASG:

Cargo	Quantidade
Ginecologista	01
Dermatologista	01
Gastroenterologista	01
Otorrinolaringologista	01
Nefrologista	01
Endocrinologista	01
Pneumologista	01
Proctologista	01
Genitrix	01
Cardiologista	01
Ortopedista	01
Urologista	01
Total	12

Nível Superior: Serviços Auxiliares (16 horas semanais)

Cargo	Quantidade
Fisioterapeuta	01

2.2 - Os contratos temporário-emergenciais terão validade pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados, desde que as condições que caracterizam a contratação temporária permaneçam justificadas na prorrogação.

2.2.1 - Na hipótese de posse e exercício de servidores públicos aprovados no concurso em andamento, os contratos temporários serão imediatamente rescindidos, não podendo haver preenchimento simultâneo de mesma especialidade de servidor efetivo e contratado.

2.3 - O salário base do contrato para a área médica será de R\$ 1.799,11 (hum mil setecentos e noventa e nove reais e onze centavos) e para a fisioterapia será de R\$ 1.422,42 (hum mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), que correrão a conta do programa de trabalho 2245.08.122.1001.2.091, natureza da despesa 3.3.90.11.00, fonte de recursos 00.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, para o Processo Seletivo Simplificado, constantes neste Edital e demais comunicados pertinentes divulgados no Diário Oficial, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - Sera permitida 01 (uma) única inscrição pelo candidato a vaga, sendo permitidas inscrições por procuração, com firma reconhecida. O candidato poderá concorrer apenas a 01 (uma) das funções temporárias no Processo Seletivo Simplificado. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o currículo e documentos pertinentes, bem como deverá preencher a Ficha de Inscrição, devendo entregar a mesma assinada e datada, com todos os dados solicitados, sem emendas ou rasuras;

3.4 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Presidente da FUNASG no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma;

3.5 - Na ficha de inscrição, a ser preenchida pelo candidato, constarão os dados pessoais do mesmo, endereço, a vaga para a qual concorre, declaração de adesão aos termos do presente edital, a assinatura do candidato, data e recibo de entrega da ficha;

3.6 - Os currículos deverão ser entregues, juntamente com as cópias dos documentos exigidos, em envelope único lacrado, no momento da inscrição, acompanhado da ficha de inscrição devidamente preenchida, no Protocolo da FUNASG, na Avenida São Gonçalo, nº 100 – Loja 201B / G2 – São Gonçalo Shopping Rio (Rod. Niterói-Manilha – Km 8,5), Boa Vista – São Gonçalo – RJ, CEP 24466-315, no horário das 9:00hs às 16:30hs – Tel. (21) 3513-7289, identificando no envelope: "Documentos para Processo Seletivo Simplificado/FUNASG-Edital nº 01/2019";

3.7 - O Prazo de inscrição e da entrega da ficha de inscrição, do envelope lacrado com currículo e documentos será, de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação.

3.8 - A Ficha de Inscrição estará disponível no local indicado no item 3.6, pelo prazo disposto no item 3.7.

3.9 - Não será admitido o encaminhamento de documentação via fac-símile ou correspondência eletrônica (email) ou pelos correios;

3.10 - Em nenhuma hipótese a documentação entregue será devolvida ao candidato, seja ele aprovado ou reprovado para

Nível Superior: Áreas Médicas (16 horas semanais)

este processo seletivo simplificado, não se responsabilizando a FUNASG por documentos originais, eventualmente, contidos no envelope.

3.11 - Não serão admitidos documentos entregues em separado ou fora do prazo estabelecido;

3.12 - No ato da entrega do currículo, o candidato deverá entregar num único envelope lacrado a cópia nítida e sem rasuras ou emendas dos seguintes documentos:

a) Identidade;

b) CPF;

c) Título de eleitor com comprovante da última votação;

d) Comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, gás, internet ou telefone fixo);

e) PIS/PASEP ou Número de Identificação do Trabalhador – NIT;

f) Documento comprobatório do registro válido e ativo (atualizado) no órgão de classe correspondente;

g) Curriculum Vitae legível, sem rasuras ou emendas, com foto recente, telefone de contato e endereço eletrônico se houver;

h) Documentos comprobatórios de graduação, titulação e experiência profissional;

3.13 - Serão indeferidas as inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado; ou se ausente alguns dos documentos acima exigidos; ou se os mesmos estiverem fora dos padrões acima exigidos;

3.14 - Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação deste processo seletivo simplificado. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será, imediatamente, eliminado do certame.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal no Artigo 12, Parágrafo 1º e 2º;

4.2 - Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral;

4.3 - Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

4.4 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

4.5 - Possuir os requisitos exigidos de acordo com este Edital;

4.6 - Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal, Federal e no Distrito Federal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, Inciso XVI, alíneas a, b, c.

5. DA ETAPA ÚNICA DA SELEÇÃO – Habilidades Técnicas – DA ANÁLISE CURRICULAR:

5.1 - A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será estatisticamente avaliada, de acordo com os critérios abaixo.

5.2 - Análise Curricular visa aferir o perfil e a experiência profissional do candidato a ser comprovada através da documentação, de acordo com a função temporária, apresentada junto com o currículo.

5.3 - Será objeto da Análise Curricular:

5.3.1 - Identificar as competências e habilidades necessárias para preenchimento da função temporária, o nível de escolaridade; a experiência acumulada; disponibilidade de tempo (integral), cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares.

5.4 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção das experiências apresentadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.5 - Na análise curricular serão considerados os seguintes critérios de pontuação para cada modalidade/denominação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Especialização na área com carga horária máxima de 360 horas; (Máximo de 02 (duas) Especializações).	1,0 (um) por Especialização;	2,0 (dois)
Certificado de conclusão de mestrado; (Máximo de 02 (dois) mestrandos).	2,0 (dois) por título de Mestrado;	4,0 (quatro)

Certificado de conclusão de Doutorado; (Máximo de 01 (um) doutorado);	4,0 (quatro) por título de Doutorado;	4,0 (quatro)
Tempo de atuação na área no serviço público ou privado; (Máximo de 08 (oito) anos);	1,5 (meio) por semestre;	3,0 (mais)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	3,0	12,00 pontos

a) Para a habilitação técnica, será feita a avaliação acadêmica e profissional, mediante análise de currículum vitae e títulos comprobatórios de capacitação e adequação aos critérios de seleção exigidos no presente Edital.

b) A análise dos títulos compreende investigação da veracidade das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição e atribuição de pontuação aos títulos apresentados;

c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adição cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

d) O candidato inscrito que não obtiver a nota mínima de 1,0 (um) ponto será automaticamente eliminado;

e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executiva; para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada; Para exercício de atividade em empresa/instituição privada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim).

f) Para comprovação da Pós-Graduação (Doutorado ou Mestrado): Diploma, devidamente registrado, relacionado com a área de atuação a que concorre ou certificado/declaração de conclusão, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste a aprovação da dissertação ou da tese (Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil).

g) Para comprovação da Pós-Graduação (Especialização): Certificado/Declaração acompanhado de histórico escolar de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, relacionado com a área de atuação a que concorre, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

h) Para comprovação da graduação: Diploma/Declaração de conclusão do curso, emitido por instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, cujo nível corresponda à vaga concorrida, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

i) Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário. Para efeito de comprovação de experiência profissional, somente será considerado o tempo de trabalho após a conclusão do curso de nível superior.

j) O resultado do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será publicado no Diário Oficial do Município, quando também será divulgado o local, data e horário de comparecimento para que os candidatos aprovados assinem o contrato de trabalho temporário.

5.6 - Qualquer diploma, certificado ou declaração devem ser apresentados para comprovação acadêmica.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A convocação final dos candidatos habilitados corresponderá aos pontos atribuídos na Análise Curricular, mediante ordem decrescente, conforme item 5.5.

6.2 - Havendo empate, serão efetuados os seguintes critérios de desempate:

a) O candidato com maior tempo de experiência, com atuação no serviço público, na área a qual concorre;

b) O candidato com maior tempo de experiência, com atuação no serviço privado, na área a qual concorre;

c) O candidato com maior idade.

7. DA VALIDADE DA SELEÇÃO:

7.1 - O prazo de validade desta seleção é de 01 (um) ano, contado da homologação do resultado, admitindo prorrogação.

8. DOS RECURSOS:

8.1 - Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontas.

8.2 - O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto no prazo decadencial de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado ou do conhecimento do fato ou ato impugnado, dirigido ao responsável pela presente Seleção Simplificada, através de ofício, e deverá ser entregue na Diretoria de Assistência à Saúde e Convênios da FUNASG, na Avenida São Gonçalo, nº 100 – Loja 201B / G2 – São Gonçalo Shopping Rio (Rod. Niterói-Manilha – Km 8,5), Boa Vista – São Gonçalo – RJ, CEP 24466-315, no horário das 9:00hs às 16:30hs.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO E DA CONTRATAÇÃO:

9.1. - Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a FUNASG, através da Diretoria de Assistência à Saúde e Convênios, reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que abenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade financeira/orçamentária e observando o número de vagas existentes e do cadastro de reserva, conforme este Edital.

9.2. - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Avaliação do Curriculum Vitae, apresentados em ordem decrescente, e será devidamente publicado no Diário Oficial para efeito de Homologação do certame.

9.3. - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será encaminhado a Presidente da FUNASG, a qual promoverá a homologação do mesmo em ato próprio. A Divisão de Recursos Humanos convocará os candidatos habilitados conforme distribuição de vagas, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final de acordo com necessidade da FUNASG, para que se apresentem no local, a ser informado, a fim de assinarem o contrato de prestação de serviço temporário, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - O prazo de validade desta seleção é de 01 (um) ano, contado da homologação do resultado, admitindo prorrogação.

10.2 - A entrega dos currículos obriga os candidatos a todos os termos deste edital;

10.3 - A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa no currículo ou na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

10.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da FUNASG.

10.5 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, sendo realizada a devida publicação em Diário Oficial.

10.6 - A classificação neste certame é, exclusivamente, para contratação temporária disposta neste Edital, não podendo em hipótese nenhuma ser utilizada em outro processo seletivo.

10.7 - A rescisão, desistência ou desfazimento do contrato não dará direito à convocação do candidato imediatamente classificado, conforme ordem de classificação, eis que dependerá da necessidade temporária e da disponibilidade financeira/orçamentária da FUNASG.

10.8 - Este Edital entra em vigor e começa a produzir seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

São Gonçalo, 17 de Setembro de 2019.

CLAUDIA T. S. BRANDÃO

Presidente da FUNASG